



PREFEITURA MUNICIPAL, DE DORES DO INDAIA

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.599

"CONCEDE AJUDA FINANCEIRA AOS TERNOS PARTICIPANTES DA FESTA DA CONGADA."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de CR\$92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros) aos ternos participantes da festa da Congada de Nossa Senhora do Rosário a realizar-se no dia 15 de Agosto deste ano.

Art. 2º) - A ajuda referida no artigo 1º desta Lei, será repassada à diretoria da Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de Nossa Senhora das Dores, para que seja distribuída em partes iguais para cada um dos 23(vinte e três) ternos participantes.

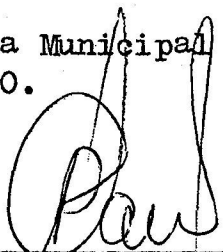
Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

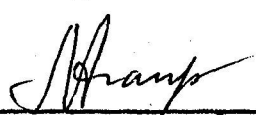
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 03 de agosto de 1.990.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis</u> Livro nº <u>04187</u> fls. <u>115</u> a <u>115</u> em <u>03/08/90</u> (a) <u>Alfonseca</u>
--


Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.


Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.